



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO Nº 03/2023

O CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Avenida Brasil Argentina, 1100, centro às 09:00 horas do dia, 27/11/2023, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Tipo Menor Preço Global, sob o nº 01/2023, sob o regime de empreitada por preço global, que tem como finalidade adquirir o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, que constituem parte integrante deste, nas condições fixadas neste Edital.

Os proponentes devem entregar os envelopes com a documentação e propostas na Sala de Protocolo da Câmara, impreterivelmente até as **08:50** horas do dia 27/11/2023, para a recepção. Após este horário, os envelopes não serão recebidos pela Comissão.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- As propostas e a documentação serão recebidas no Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, até **08:50** horas do dia, 27/11/2023 e abertas às **09:00** horas do mesmo dia.
- A proposta e a documentação deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes fechados, sendo que um deverá conter a documentação habilitatória e outros com a proposta de preço, ambos contendo na parte externa o número desta carta convite e identificação do envelope, conforme exemplificado abaixo.

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 01/2023

DATA DE ABERTURA 27/11/2023

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DO PROPONENTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 01/2023

DATA DE ABERTURA: 27/11/2023

c) A abertura dos Envelopes 01, contendo os documentos de Habilitação dar-se-á na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, na Avenida Brasil Argentina, **às 09:00 do 27/11/2023**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os licitantes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante no **Anexo V**) renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 02, contendo a Proposta Comercial.

d) As propostas (envelope nº 01, nº 02) poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de documentos (envelopes nº 01, nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.
OBS.: Serão



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

1.1 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência será de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

1.1.1 Do valor total: o valor global deste certame é R\$

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	EXECUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	UN	1,00	1.965.456,98	1.965.456,98
				TOTAL	1.965.456,98

1.2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Aquisição do objeto desta licitação dar-se-á através da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.020.4490.51	1000	1/2023	CONSTRUÇÃO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL

1.3 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

a) Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira devidamente constituída.

1.3.1- Estão impedidos de participar da licitação:

- empresas que estejam cumprindo suspensão cadastral ou expressamente declarada inidônea nas esferas municipal, estadual ou federal;
- o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- empresa ou consorcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- consorcio de empresas.

1.3.2 - A participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos componentes do Edital vinculado ao Convênio

1.3.3 - O objeto da sociedade no Contrato Social da proponente deve ser compatível com o objeto deste Edital, e a empresa participante deve cumprir os requisitos constantes do artigo 22, § 2º da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

1.3.3 – empresa que faça parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope de n.º 1 devidamente lacrado, deve conter provas relativas a habilitação do proponente composta por:

2.1 DA HABILITAÇÃO

2.1.1 Deverão estar inseridos no envelope n.º. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope n.º. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

2.2 Para comprovação da habilitação jurídica

- 2.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 2.2.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor ou contrato consolidado e suas alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 2.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 2.2.5 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo**;
- 2.2.6 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do **Anexo** .
- 2.2.7 No caso de enquadramento em regime de tributação de ME-EPP, declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.3 Para comprovação da regularidade fiscal

- 2.3.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 2.3.4 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 2.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

- 2.3.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.3.9 Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.4 Para comprovação da qualificação econômico-financeira

- 2.4.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 2.4.4 Demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica e/ou Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 2.4.5 Prova de capacidade financeira (conforme modela em ANEXO), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:
 - liquidez geral (LG); Liquidez corrente (LC) e Endividamento (E), devendo ser calculado como segue:

$$LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)$$

$$LC=(AC/PC)$$

$$E=(PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$$

Onde:

AC= ativo circulante PC=passivo circulante AP=ativo permanente

RLP=realizável a longo prazo ELP= exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- 2.4.6 Apresentação de Capital mínimo de 10% (dez por cento) ao valor estimado da obra;
- 2.4.7 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** do recebimento dos envelopes;
- 2.4.8 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão

3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 A comprovação de que o profissional com nível superior, faz parte do quadro permanente da licitante, será feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS acompanhada de cópia do Registro de Empregados, quando se tratar de empregado; ou através de cópia autenticada do contrato de



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

- trabalho, comprovando que o profissional presta serviço à licitante; ou do último aditivo do contrato, registrado na junta comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por certidão simplificada da junta comercial, onde conste essa informação.
- 3.2 A comprovação de aptidão do profissional de nível superior será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que devessem estar registrado(s), e acompanhado(s) de seu(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s) emitido(s) pelo CREA/CAU.
- 3.3 Atestado de Visita, fornecido pela Câmara Municipal de Vitorino, que comprove que a empresa licitante vistoriou o local onde será executada a obra obtendo assim conhecimento de todas as informações, obstáculos e condições para execução dos trabalhos necessários à implantação do objeto licitado, e/ou declaração de renúncia da visita técnica.
- 3.4 A visita deverá ser agendada, através do telefone (046) 3227-1137, com o Senhor Luiz Fernando Turra, com data a ser realizada em até 02 dias úteis antes do certame.
- 3.5 Registro ou inscrição na entidade profissional competente da pessoa jurídica e do responsável técnico;
- 3.6 Para qualificação técnica operacional apresentar atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas;
- 3.7 Declaração acima exigida deverá ser acompanhada de certificado de acervo técnico profissional – CAT, do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas;
- 3.8 Considerar-se obra semelhante: Construção de edifício em alvenaria convencional, com estrutura de concreto armado com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da metragem de intervenção do objeto.

4 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 O envelope de n.º 2, devidamente lacrado, deve conter:
- A proposta elaborada, considerando todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS e os seguintes requisitos:
 - Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos ou que possam comprometer a interpretação da proposta, devendo o preço ser cotado pelo VALOR GLOBAL.
 - Estar assinada pela proponente, ou seu representante legal;
 - Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e Telefone;
 - Estar incluído no preço proposto, despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
 - Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope nº 1 - documentação. Na



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

- g. Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em Real;
- h. Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores para pagamento simbólico ou inexeqüíveis, a oferta de vantagem não prevista no Edital, ou a cotação de preço baseado na oferta dos demais licitantes conforme o estipulado nos parágrafos 2º e 3º do artigo 44 da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.
- i. Conter a especificação do Banco, Agencia e Conta da pessoa jurídica da proponente
- j. Memorial descritivo dos serviços;
- k. Planilha de serviços
- l. Cronograma físico/financeiro.

- 4.2 O licitante vencedor, ou na ordem, o que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, correspondente à pena de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada nos itens vencedores, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada;
- 4.3 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado;

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A forma de pagamento, deste Edital será feita, em conformidade com a liberação de recursos efetuada em etapas (parcelas) mediante emissão de nota fiscal e após fiscalização e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, através da Gerencia de engenharia (gerencia da prefeitura municipal).

5.2 Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado a matricula CEI da obra, juntamente com CND – CEI.

6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

6.1 os licitantes devem observar e o contratado deve fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste, definem-se as seguintes praticas.

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Pratica fraudulenta: falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) Prática obstrutiva: destruir falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeção ou fazer declarações falsas aos representantes do organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste edital, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 6.2 na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física inclusive declarando-a inelegível indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financeiros pelo mecanismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiando pelo organismo.
- 6.3 Considerando os propósitos, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

7 DOS FATORES E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1 Para efeito de julgamento e classificação das propostas será observado o procedimento descrito nos itens a seguir, seguindo-se o critério de **preço**:
- 7.2 As licitantes deverão apresentar Memorial Descritivo de todos os serviços a serem prestados ao Município, conforme descrito neste Edital, sob pena de desclassificação, bem como contemplar o anexo deste edital;
- 7.3 Apresentação dos Cronogramas e Planilhas;
- 7.4 As propostas que apresentarem valores superiores aos consignados serão desclassificadas.
- 7.5 Serão também desclassificadas as propostas que contiverem emendas, rasuras ou adendos, as que admitirem redução de preço ou vantagem em relação às demais propostas concorrentes e as que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8 DO RECEBIMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser iniciados a contar da data de assinatura do contrato e através de ordem de serviços.
- 8.2 O prazo máximo para o inicio das obras será de 10 (dez) dias a contar da ordem de serviço;
- 8.3 O prazo de execução do objeto será de feito de forma parcelada, a contar da ordem de serviços em conformidade com os cronogramas e liberações emitidas pela Gerencia de engenharia.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

8.4 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão efetuados pela Secretaria de Administração e Planejamento (gerencia de engenharia), com poderes para recebimento, controle, fiscalização e esclarecimentos de quaisquer dúvidas durante a sua execução.

8.5 A licitante deverá providenciar colocação e confecção da placa de obra respeitando o. (padrão do Estado do Paraná).

9 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O Contrato a ser celebrado com a Empresa vencedora da Licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público e legislação Federal pertinentes.

9.2 Será adjudicado ao proponente vencedor, o objeto do presente Edital, devendo, após a ocorrência da respectiva homologação, as obrigações decorrentes serem formalizadas através de Contrato entre as partes.

9.3 Se o Proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias após a homologação, a Câmara Municipal poderá adjudicar a Licitação ao Proponente classificado em segundo lugar e assim, sucessivamente.

9.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá a Câmara Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a Licitação.

9.5 O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo nº 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 A rescisão se procederá de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, artigos 79 e 80, seus incisos e parágrafos.

10.1 DAS PENALIDADES

Quando comprovados que os serviços executados não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado a Câmara o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando a Câmara tomará as providências legais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

A Câmara, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

As penalidades previstas neste tópico serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

11 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 O recebimento, fiscalização e acompanhamento do objeto desta contratação, dar-se-á, pela Câmara Municipal de Vereadores com auxílio da Gerencia Municipal de Engenharia.
- 11.2 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato a formalização da garantia de execução;
- 11.3 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;
- 11.4 Qualquer majoração no valor contratual obrigará a contratada a depositar nas mesmas modalidades o item anterior valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da alteração. No caso de redução do valor contratual poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução.
- 11.5 O recolhimento da garantia de execução será efetuado nos termos do Art. 56 §1º, I, II e III da Lei 8666/93;
- 11.6 A contratada perderá a garantia de execução quando:
 - a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de contrato;
 - b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.
- 11.7 A devolução da garantia de execução ou valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
 - a) termo de recebimento definitivo;
 - b) certidão de débitos expedida pelo INSS referente ao objeto contratado concluído;
 - c) comprovantes, nos casos previstos de ligação definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referente ao consumo de água e energia durante a execução do objeto contratado são de inteira responsabilidade da contratada.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, da legislação, jurisprudência e doutrina, aplicáveis à espécie.
- 12.2 Será permitida a manifestação de apenas um representante especificamente designado de cada proponente na sala de licitação.
- 12.3 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, não



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus anexos após a entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.

- 12.4 Das sessões públicas serão lavradas atas e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, com registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas ao processo.
- 12.5 A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.
- 12.6 Esclarecimentos sobre o Edital serão prestados no setor de Licitação desta Câmara, pelo telefone: (46) 3227-1222 fax: (46) 3227-1222 e/ou através dos e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br .

13 DOS ANEXOS DESTE EDITAL

Integram o presente Edital os seguintes Anexos, independente de transcrição e deverão constar nos envelopes da documentação com exceção do memorial descritivo, cronograma e planilha que deverão estar no envelope da proposta:

Anexo I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo II – MODELO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Anexo III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Anexo IV – PROPOSTA COMERCIAL

Anexo V – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Anexo VI – ATESTADO DE VISITA.

Anexo VII - MEMORIAL DESCRITIVO.

Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO

Anexo X – CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

Anexo XI – PLANILHA DE SERVIÇOS

Anexo XII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo XIV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Anexo XV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/93

Anexo XVI – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Anexo XVII - DECLARAÇÃO CNAE

Anexo XVIII – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

VITORINO/PR, 25/10/2023

Fernando Sinhorini
Presidente da comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO I

CONCORRENCIA Nº 01/2023

À

Câmara Municipal de Vereadores

Comissão Permanente de Licitação

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores, na modalidade EDITAL **CONCORRENCIA Nº 01/2023**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL.

_____, em _____ de _____ de 2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(REPRESENTANTE LEGAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 01/2023

À
Câmara Municipal de Vereadores

Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

(empresa/profissional) _____, declara, expressamente, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data(.....de.....de

(Assinatura dos responsáveis legais)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 01/2023

À

Câmara Municipal de Vereadores

Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO (Inciso XXXIII, do art. 7º da CF)

(empresa/profissional)....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalvando sua faculdade de empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data(.....,.....de.....de)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRENCIA Nº01/2023

Câmara Municipal de Vereadores

Comissão Permanente de Licitação

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Nome da licitante		CNPJ / CPF	
Endereço			
Nome para contato		Telefone	
Fax		E-mail	
Nº conta-corrente	Banco		Agência

Item	Descrição	Unidade	Valor Máx. Unit. R\$

Preço Total Por Extenso	
-------------------------	--

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

Prazo Execução Serviços	
-------------------------	--

Local ____ / ____ / ____

Carimbo ou Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO V

CONCORRENCIA Nº 01/2023

À
Câmara Municipal de Vereadores

Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRENCIA Nº, 01/2023, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data(.....,.....de.....de)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO VI

CONCORRENCIA Nº 01/2023

À
Câmara Municipal de Vereadores
Comissão Permanente de Licitação

ATESTADO DE VISITA

Atestamos em atendimento ao Processo Licitatório nº..... ,
sob a modalidade..... de....., Que o responsável técnico da
empresa..... O Sr..... Visitou os locais onde serão
executados os serviços**CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA , PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO
MUNICIPAL, relacionados em anexo neste Edital de Concorrência 01/2023,** ficando
ciente das condições de trabalho e de que recebeu os documentos pertinentes a esta
licitação.
e/ou

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

Declaramos em atendimento ao Processo Licitatório nº..... , sob a
modalidade..... de....., Que o responsável técnico da
empresa..... O Sr..... renunciou a visita aos locais onde serão
executados os serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA , PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL,**
aceitando e confirmando o recebimento de todos documentos técnicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO VII

CONCORRENCIA Nº 01/2023

À

Câmara Municipal de Vereadores
Comissão Permanente de Licitação

MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo disponibilizado de forma externa



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO VIII

CONCORRENCIA Nº 01/2023

À
Câmara Municipal de Vereadores
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CA U n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:, com sede à, representada neste ato pela Presidente do Legislativo, brasileira, portadora do RG: – CPF:, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida a rua,, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio Gerente Sr....., portador do RG:, CPF:....., ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos da Concorrência nº, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:....., **relacionados em anexo neste Edital de Concorrência n.º**e demais especificações que passam a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Local da Execução da obra: os serviços

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo de execução da obra:

A Contratada terá o prazo de dias após a assinatura do presente para conclusão dos serviços descritos da cláusula segunda.

Parágrafo Primeiro – O prazo poderá ser prorrogado com expressa anuência da Contratante e do órgão Conveniente nos seguintes casos:

a – atrasos ocasionados ou por motivo de força maior ou caso fortuito. Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a contratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

b - atrasos ocasionados por terceiros que interfiram no prazo de execução:

c – atrasos ocasionados por outros fatos devidamente justificados e aceitos pela contratante:

d – outros casos previstos no § 1º art. 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência do contrato

A vigência do contrato será de a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Do valor:

O preço global fixado sem reajuste, para a execução da obra objeto deste contrato é de R\$:..... doravante denominado “Valor Contratual”.

CLÁUSULA SEXTA – Da forma de pagamento:

1. - os pagamentos pela execução da obra, ora contratada, será efetuado em moeda corrente dos pais, após medição e entrega da fatura/nota fiscal, junto a Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

de Finanças para as devidas e necessárias verificações e posteriormente encaminhada para empenho, liquidação e pagamento;

2. - o procedimento de faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

a) – nota fiscal/fatura de execução da obra, constando discriminadamente os serviços executados constantes do comprovante de medição e/ou vistoria, observando o número do contrato, observação referente ao INSS e outros dados que julgar convenientes:

b) – Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada.

c) – o faturamento deverá ser efetuado em nome da Câmara Municipal de Vereadores Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada:

Para perfeita execução do objeto contratual a Contratada se obriga:

a)- assegurar a execução do objeto deste contrato, na forma da Lei, respeitando rigorosamente o contido nos Projetos e planilhas e demais documentos pertinentes:

b)- executar os serviços constantes dos projetos;

c)- dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução da obra objeto deste contrato em partes ou no todo:

d)- não manter em seu quadro de pessoal menores de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos:

e) colocação e confecção da placa de obra;

f) manter todos os locais de serviços seguros;

g) providenciar matrícula do objeto deste junto ao INSS;

h) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos e maquinários e equipamentos.

Parágrafo Único – correrão a contas da Contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhistas, previdenciárias, social ou tributárias, de sua responsabilidade, incidentes sobre a obra objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações da Contratante:

A Contratante obriga-se:

a) – fornecer todos os projetos e planilhas e informações que se fizerem necessárias à execução da obra, objeto deste Contrato:

b) – fiscalizar a execução da obra bem como os materiais a serem utilizados:

c) – realizar os pagamentos devidos a Contratada na forma estabelecida neste Contrato:

d) – garantir a Contratada o acesso aos projetos possibilitando assim a perfeita execução da obra:

CLÁUSULA NONA – Da Responsabilidade Civil da Contratada:

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução da obra ora contratada, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato. Também se obriga a Contratada a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios ou incorreções.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dotação:

Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Subcontratação:

A CONTRATADA poderá subcontratar o objeto desta licitação no todo ou em partes, mediante solicitação e autorização previa ficando o município de Vitorino isento de qualquer obrigação assumida entre a CONTRATADA e empresa SUBCONTRATADA, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades:

A Contratada estará sujeita a aplicação de multa pela Contratante a serem apuradas e aplicadas na seguinte forma:

I - Multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual nos casos e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra:

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais:

III - suspensão do direito de participar em licitações/contrato com a Contratante pelo prazo de dois (2) anos, quando por culpa da Contratada ocorrer a suspensão e rescisão contratual:

IV - declaração de idoneidade por prazo a ser estabelecido em conformidade com a gravidade da infração cometida:

V - perda da garantia da execução:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da aplicação das penalidades:

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, a Contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação a Contratada dos atos a serem realizados:

Parágrafo Primeiro – Compete à autoridade superior da Contratante, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa da penalidade/multa.

Parágrafo Segundo – É facultado a Contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, “contraditório”, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão:

A contratante se reserva o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I - quando decretada de falência, pedido de concordata ou dissolução da Contratada:

II – quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato a terceiros e:

III – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

Parágrafo Segundo – A Contratante por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações:

Quaisquer alterações na execução da obra, nas especificações e seus anexos, o prazo de execução será incorporado a este contrato, motivados por quaisquer das partes, mediante Termo Aditivo, com anuência do Conveniente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do termo de conclusão da obra

Fica condicionada a liberação da última parcela devida a Contratada a assinatura do Termo de Recebimento da Obra objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Legislação aplicável:

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao que couber a Lei nº 10.406/2002 “Código Civil”.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus legais.

Contratante

Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

Anexo X
CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anexo disponibilizado de forma externa



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO XI PLANILHA ORÇAMENTARIA

Anexo disponibilizado de forma externa



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO XII **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITORINO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº Tomada de Preços, realizada pelo Município de Vitorino – PR.

LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO XII **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do município de Vitorino ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades, objeto deste Edital e que:

a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu art. 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".

b) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, que forem necessários sem custos adicionais ao Município de Vitorino-PR;

c) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;

d) assumimos, sem repasse para o Município de Vitorino-PR, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.

e) assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto na legislação pertinente.

Local e Data.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

CPF n.

RG n.....



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO XV DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório nº 01/2023, CONCORRENCIA nº 01/2023, efetuado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA , PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**, cuja empresa -----, atende a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO XVI DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que a empresa ----- participante da licitação para execução do objeto do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA , PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO XVII **DECLARAÇÃO CNAE**

CONCORRENCIA nº 01/2023

xxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, xxxxxxxxxx, brasileiro, portador da identidade n.º xxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxx, DECLARA para os devidos fins que o CNAE xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representa a atividade de maior receita de nossa empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO XVIII

MODELO CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa----- . Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações abaixo:

DEMONSTRAÇÕES

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC=AC/PC$		
Endividamento (E) $E=(PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$		

AC=ativo circulante; RLP=realizável a longo prazo; AP=ativo permanente;
PC=passivo circulante, ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2(duas) casas decimais desprezando-se as demais.

Local, de de .

Assinatura representante legal
(nome, RG, CPF)

Assinatura contador
(nome, nº CRC)